



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3582023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: EC1B29F674

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)
Assunto: Dispensa Eletrônica nº 04/2023

Senhor Diretor-Geral,

Considerando a informação do DESPACHO-CMTI – 4232023, solicitamos da empresa vencedora o envio dos documentos constantes dos itens 8.12 a 8.17 do respectivo Termo de Referência.

O fornecedor enviou a documentação, oportunidade em que encaminhamos para a Unidade Técnica (CMTI) para manifestação, que em sua análise (DESPACHO-CMTI – 4292023) destacou o seguinte:

(...)

Conforme informado no DESPACHO-CMTI - 4232023, o único Atestado de Capacidade Técnica encaminhado pela licitante e que apresenta características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação pretendida pela Administração, apesar de ter sido enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, esta não veio acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Dessa forma, esta CMTI considera que a licitante J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.222/0001-56, não comprovou ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação em tela. (grifo nosso)

Conforme manifestação destacada acima, solicitamos o **cancelamento da homologação da Dispensa Eletrônica nº 04/2023 no sistema Compras.gov.br**, para que esta CPL possa convocar a próxima empresa com o menor valor para esta contratação, e após o



Comissão Permanente de Licitação

cancelamento da Nota de Empenho nº 2023NE001884 de 11/07/2023, em favor da empresa J3
TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 09:42 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 09:44 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 09:46 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Julho de 2023 às 09:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-3582023, Código de Validação: EC1B29F674.**